



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2014

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria de Educação e Cultura e CCO - Comissão Central Organizadora - Festa das Tradições - Edição 2014.
- 1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
 - a) Proposta de Preços da Contratada; e,
 - b) Documentos para a Habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "*para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Festa das Tradições tem como objetivo resgatar e preservar as tradições de nossos colonizadores das etnias alemã, italiana e polonesa, envolvendo a gastronomia típica, bailes, danças folclóricas, desfiles típicos, apresentações esportivas, recreativas e culturais. Para o sucesso do evento, se faz necessário a contratação de atrações de reconhecimento local e regional e que satisfaçam ao gosto popular. Dessa forma, várias são as bandas e shows que abrilhantam a festa que é realizada no Centro de Eventos e no Pavilhão Municipal de Esportes.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O representante legal é empresário e integrante da dupla contratada.
- 3.3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO:** O preço contratado esta de acordo com os praticados no mercado para este tipo de apresentação, conforme notas fiscais de apresentações similares efetuadas pela contratada em outros eventos, anexos ao processo.

4. OBJETO:

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de apresentação artística musical da dupla "Musical Duplo Encanto", para a Festa das Tradições – Edição 2014.
- 4.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.2.1. Os serviços serão realizados no dia 15 de novembro de 2014, de acordo com a programação em anexo.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.3.1. A apresentação será realizada no local da Festa das Tradições, no endereço Rua Cruz e Souza, nº 175, Bairro Centro, CEP: 89.124-000, no Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

5. CONTRATADA:

5.1. **SERGIO GRUNDMANN – MUSICAL DUPLO ENCANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.989.947/0001-93, situado na Rua Celso Ramos, 4.334, Centro de Benedito Novo/SC.**

5.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GRUNDMANN, brasileiro, solteiro, empresário e músico integrante da dupla, inscrito no CPF sob o nº 576.875.959-04, RG nº 1.048.864-2, residente à Rua Celso Ramos, 4.334, Centro de Benedito Novo/SC.**

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço total contratado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado até o dia 20/11/2014, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014:

05.001.13.392.0052.2036.33903923000.1000000 – Recursos ordinários

05.001.13.392.0052.2036.33903923000.3000000 – Recursos ordinários

8. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1.1. Os preços constantes no presente são irrealizáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

10. FORO:

- 10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 11.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) Lei Orgânica do Município;
 - f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
 - g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

12. PARECER JURÍDICO:

- 12.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

JEAN FELIPE SCHUTZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 12.716

13. DELIBERAÇÃO:

- 13.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 05 de novembro de 2014.

MARLIZE KONELL CARLINI
Secretária da Educação e Cultura

ALEXANDRE GESSNER
PRESIDENTE CCO

14. DA RATIFICAÇÃO:

- 14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 05 de novembro de 2014.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito